



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



LEI Nº 1050 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS e EXTINGUE VAGAS.

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE do Município de Marliéria, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) com base na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.


Art. 2º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º Ficam extintas 03 (três) vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de carreira do Município de Marliéria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Marliéria, 27 de fevereiro de 2015.


Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 27 / 02 / 2015

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



ANEXO I

QUADRO DAS VAGAS QUE FORAM EXTINTAS

VAGAS EXTINTAS	QUANTIDADE
Agente Comunitário de Saúde	03

ANEXO II

O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 958/11 PASSA A TER A SEGUINTE CORRELAÇÃO

Cargo	QUANTIDADE
Agente Comunitário de Saúde	12

ANEXO III

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/14

Cargo	QUANTIDADE
Agente de Combate a Endemias	03

Qeste

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.
ANEXO IV LEI 1050 DE 27/02/2015 TABELA DE VENCIMENTOS PARA 2015.**

CARGO	CODIGO	1,00	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Agente de Comb. Endemias I		1.014,00	1.034,28	1.054,97	1.076,06	1.097,59	1.119,54	1.141,93	1.164,77	1.188,06	1.211,82	1.236,06	1.260,78	1.286,00	1.311,72	1.337,95
Agente de Comb. Endemias II		1.064,70	1.085,99	1.107,71	1.129,87	1.152,47	1.175,51	1.199,03	1.223,01	1.247,47	1.272,42	1.297,86	1.323,82	1.350,30	1.377,30	1.404,85
Agente Comunit de Saúde I		1.014,00	1.034,28	1.054,97	1.076,06	1.097,59	1.119,54	1.141,93	1.164,77	1.188,06	1.211,82	1.236,06	1.260,78	1.286,00	1.311,72	1.337,95
Agente Comunit de Saúde II		1.064,70	1.085,99	1.107,71	1.129,87	1.152,47	1.175,51	1.199,03	1.223,01	1.247,47	1.272,42	1.297,86	1.323,82	1.350,30	1.377,30	1.404,85

Quito